

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução visa a criar a Frente Parlamentar Pró-Ponte do Guaíba, reivindicação que busca atender a diversas postulações de instituições e comunidades do Rio Grande do Sul.

Um dos motivos que nos levaram a criar esta Frente Parlamentar é a necessidade de geração de um movimento de conscientização da sociedade, no sentido de viabilizar a construção de uma ponte, como alternativa à ligação de Porto Alegre com o restante do Estado, tendo em vista que, em razão da duplicação da BR-101, bem como da conexão da BR-290 com a Terceira Perimetral, a passagem pela única ponte atual ficará condicionada ao caos.

A criação de uma ponte alternativa possibilitará uma melhor trafegabilidade de veículos entre a Região Metropolitana de Porto Alegre e municípios da região do Vale do Rio Pardo, da Região Carbonífera e do Centro-Sul do Estado.

A Frente Parlamentar Pró-Ponte do Guaíba visa a criar mecanismos para fomentar o desenvolvimento da sociedade gaúcha.

Pelas razões acima mencionadas, e por considerarmos este Projeto de Resolução extremamente meritório, solicitamos aos nobres Vereadores a sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2007.

VER. JOSÉ ISMAEL HEINEN

VER. JOÃO CARLOS NEDEL

VER. ADELI SELL

VER. ALDACIR OLIBONI

VER. ALCEU BRASINHA

VER. BERNARDINO VENDRUSCOLO

VER. CLAUDIO SEBENELLO

VER. DR. GOULART

VER. DR. RAUL

VER. ELIAS VIDAL

VER. ELÓI GUIMARÃES

VER. ERVINO BESSON

VER. GUILHERME BARBOSA

VER. LUIZ BRAZ

VER. MÁRCIO BINS ELY

VER. MARIO FRAGA

VER.^a MARIA LUIZA

VER. NEWTON BRAGA ROSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria, na Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA –, a Frente Parlamentar Pró-Ponte do Guaíba, determina seus objetivos e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, na Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA –, a Frente Parlamentar Pró-Ponte do Guaíba.

Art. 2º A Frente Parlamentar Pró-Ponte do Guaíba tem como objetivos:

I – apoiar, incentivar e criar mecanismos para a busca de alternativas que visem a atender as demandas da população de Porto Alegre em relação ao acesso à Metade Sul do Estado; e

II – buscar, por meio de ações efetivas, alternativas para a construção de uma ponte moderna que, como alternativa à existente, ligue Porto Alegre e a Região Norte do Estado à Região Sul, bem como aos Países do Mercosul.

Art. 3º A instalação e o funcionamento da Frente Parlamentar Pró-Ponte do Guaíba dar-se-ão nos termos da Resolução nº 2.072, de 24 de setembro de 2007.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.